



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.023 de 16 de Novembro de 1987, autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convenio Com o Estado de São Paulo, Por Sua Secretaria Estadual da Saúde, com a Interveniência do INAMPS, Para os Fins Que Especifica***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convenio específico com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município e iniciando uma mudança qualificativa dos serviços e o fortalecimento do processo de municipalização, com base no Decreto N. 27.140, de 30 de Junho de 1987.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a tomar todas as providencias necessárias á execução do Convenio referido no artigo anterior.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes das providencias autorizadas por esta lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 16 de Novembro de 1987.

**Ângelo Sueitt Filho**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Novembro de 1987.

**Adão Luiz Delsin**

Secret. Contador